



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

Rua Getúlio da Silva Guanandy, n. 01, Centro, Conceição da Barra/ES, Cep. 29.960-000

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Gabinete da Secretária**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo nº 157/2026

Órgão: Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES

Setor Requisitante: Secretaria de Administração

Câmara Municipal de Conceição da Barra

PROTOCOLO Nº: 157/2026

EM 31/10/2026

RESP: ASP Ribeiro

**1. DO OBJETO**

Cuida-se da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro automotivo, com cobertura total (compreensiva), destinado a veículo oficial pertencente à Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Com efeito, a cobertura securitária deverá abranger, no mínimo, os eventos de colisão, abaloamento, capotagem, incêndio, explosão, roubo e furto, bem como danos decorrentes de fenômenos da natureza, incluindo ainda situações de alagamento, queda de objetos externos e demais riscos inerentes à circulação do veículo, desde que previstos nas condições gerais da apólice.

Ademais, deverá contemplar cobertura de responsabilidade civil facultativa, compreendendo danos materiais, corporais e morais causados a terceiros, além de cobertura para acidentes pessoais de passageiros, observando-se os parâmetros de mercado levantados na fase preparatória.

Outrossim, integram o objeto os serviços acessórios vinculados à execução do seguro, tais como assistência 24 (vinte e quatro) horas em todo o território nacional, com fornecimento de guincho, socorro mecânico e elétrico, chaveiro, troca de pneus e suporte aos ocupantes em situações emergenciais.

Nesse sentido, inclui-se também a garantia de indenização integral em caso de perda total, com base em valor de mercado referenciado, bem como a reparação de danos parciais, assegurando a continuidade do uso do veículo nas atividades institucionais.

Por conseguinte, deverá ser prevista a disponibilização de veículo reserva, por prazo mínimo compatível com as propostas apresentadas, não inferior a 15 (quinze) dias, de modo a evitar a paralisação das atividades administrativas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Getúlio da Silva Guanandy, n. 01, Centro, Conceição da Barra/ES, Cep. 29.960-000

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Gabinete da Secretária**



Desta feita, o objeto enquadra-se como serviço comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## 2. DA DESCRIÇÃO DO VEÍCULO

No caso em tela, o seguro destina-se a veículo oficial integrante da estrutura administrativa da Câmara Municipal, utilizado de forma contínua no desempenho de atividades institucionais e administrativas.

Trata-se de veículo automotor do tipo passeio, marca Chevrolet, modelo Spin LTZ, motorização 1.8, combustível flex, ano/modelo 2025/2026, com capacidade para transporte de até 07 (sete) passageiros, conforme documentação constante dos autos do processo administrativo.

Vale destacar que o referido veículo possui valor de referência aproximado de R\$ 149.900,00, circunstância que influencia diretamente na precificação do seguro e na definição dos limites de indenização.

Ademais, cumpre ressaltar que os dados individualizadores, tais como chassi, placa e demais registros, encontram-se devidamente consignados no processo administrativo, integrando este Termo de Referência para todos os fins.

Nesse contexto, a utilização do veículo envolve deslocamentos urbanos, intermunicipais e, eventualmente, interestaduais, circunstância que amplia a exposição a riscos e reforça a necessidade de cobertura securitária adequada.

## 3. DO CARRO RESERVA

À luz das práticas de mercado e das propostas analisadas no processo administrativo, a apólice deverá prever a disponibilização de veículo reserva ao segurado em caso de sinistro que impeça a utilização do veículo principal.

**Nesse sentido, o veículo reserva deverá ser disponibilizado em prazo razoável, preferencialmente em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do sinistro, salvo justificativa devidamente fundamentada.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Getúlio da Silva Guanandy, n. 01, Centro, Conceição da Barra/ES, Cep. 29.960-000

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**Gabinete da Secretária**



Com efeito, o prazo mínimo de disponibilização deverá ser de 15 (quinze) dias, podendo ser superior conforme proposta apresentada pela contratada, sendo tal condição considerada elemento relevante para a execução do contrato.

Ademais, o veículo disponibilizado deverá possuir características compatíveis com o veículo segurado, especialmente quanto à categoria e capacidade de transporte, admitindo-se equivalência técnica.

Por conseguinte, as condições relativas à franquia, prazo, forma de disponibilização e eventuais limitações deverão constar expressamente da apólice, sob pena de responsabilização da contratada, independentemente da definição de responsabilidade pelo sinistro, desde que caracterizada a cobertura securitária nos termos da apólice.

#### **4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação decorre de demanda administrativa formalizada no âmbito do processo em epígrafe, tendo por finalidade a proteção do patrimônio público e a mitigação de riscos inerentes à utilização de veículo oficial pertencente à Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES.

O seguro automotivo constitui instrumento de gestão patrimonial destinado a assegurar a recomposição do bem segurado, mediante indenização com base em valor de mercado referenciado, nos casos de furto, roubo ou perda total, bem como a cobertura de danos parciais decorrentes de colisões e demais sinistros recuperáveis.

A necessidade da contratação decorre da utilização contínua do veículo nas atividades institucionais do Poder Legislativo, incluindo deslocamentos administrativos e operacionais, circunstância que o expõe a riscos constantes, tais como acidentes de trânsito, eventos da natureza e atos de terceiros.

Nesse contexto, verifica-se a imprescindibilidade de contratação de cobertura securitária que contemple danos materiais ao veículo, bem como responsabilidade civil por danos causados a terceiros, além de assistência 24 (vinte e quatro) horas, garantindo suporte adequado em situações emergenciais.

Registre-se que a ausência de seguro transfere integralmente à Administração Pública os custos decorrentes de eventuais sinistros, o que pode ocasionar prejuízos ao erário e comprometer a continuidade das atividades institucionais, especialmente em situações que envolvam indisponibilidade do veículo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Getúlio da Silva Guanandy, n. 01, Centro, Conceição da Barra/ES, Cep. 29.960-000

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Gabinete da Secretária**



Ademais, a contratação encontra respaldo nos princípios da eficiência, da economicidade e da prevenção, na medida em que permite a adequada gestão de riscos e evita dispêndios extraordinários decorrentes de eventos imprevisíveis, mas estatisticamente recorrentes no uso de veículos oficiais.

Importa destacar que, embora se trate de veículo único, sua utilização em atividades administrativas regulares implica exposição permanente a situações de risco, inclusive em vias urbanas e rodovias, o que justifica a adoção de cobertura securitária compatível com as condições de uso.

Dessa forma, a contratação do seguro automotivo revela-se medida necessária e adequada para garantir a preservação do patrimônio público, a continuidade dos serviços administrativos e a segurança jurídica da atuação da Administração.

## **5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação pretendida justifica-se pela necessidade de proteção do patrimônio público pertencente à Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES, consistente em veículo oficial utilizado no desempenho das atividades institucionais do Poder Legislativo.

O veículo é empregado de forma contínua em atividades administrativas e institucionais, incluindo deslocamentos para reuniões externas, diligências administrativas, participação em eventos institucionais, atividades de apoio parlamentar e demais ações inerentes ao funcionamento da Administração Pública.

Considerando a localização geográfica do Município de Conceição da Barra, situado na região norte do Estado do Espírito Santo e distante da capital, são necessários deslocamentos frequentes para outros municípios, inclusive para Vitória, onde se concentram órgãos públicos e instituições com as quais a Câmara mantém interlocução institucional.

Não se afasta, ainda, a possibilidade de deslocamentos intermunicipais e interestaduais, especialmente para participação em eventos institucionais, cursos de capacitação, reuniões técnicas e atividades correlatas, circunstâncias que ampliam a exposição do veículo a riscos inerentes à circulação.

Nesse contexto, o uso contínuo do veículo oficial implica exposição permanente a situações de risco, tais como acidentes de trânsito, colisões, roubos, furtos e eventos decorrentes de fatores naturais, os quais podem ocasionar danos materiais relevantes ao patrimônio público.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Gabinete da Secretária**

A ausência de cobertura securitária adequada transfere à Administração Pública o ônus integral de eventuais prejuízos decorrentes desses eventos, podendo gerar impacto financeiro significativo e comprometer a continuidade das atividades institucionais.

Ademais, a contratação de seguro automotivo, com cobertura compatível com os riscos envolvidos, constitui medida de gestão preventiva, alinhada aos princípios da eficiência e da economicidade, na medida em que reduz a exposição do ente público a despesas extraordinárias e assegura a recomposição do bem em caso de sinistro.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para garantir a preservação do patrimônio público, a continuidade das atividades administrativas e a segurança na utilização do veículo oficial da Câmara Municipal.

## **6. DAS COBERTURAS, GARANTIAS E CONDIÇÕES DO SEGURO**

A contratação deverá observar integralmente as coberturas e condições constantes das propostas apresentadas no processo administrativo, observadas as práticas de mercado identificadas na fase preparatória, conforme documentação constante dos autos, as quais refletem as práticas de mercado e a necessidade da Administração.

A cobertura abrangente deverá contemplar danos decorrentes de colisão, abaloamento, capotagem, incêndio, explosão, roubo e furto, assegurando indenização correspondente a 100% (cem por cento) do valor de mercado referenciado do veículo, conforme tabela amplamente aceita no mercado securitário.

A cobertura de responsabilidade civil facultativa deverá abranger danos materiais até o limite de R\$ 100.000,00, danos corporais até o limite de R\$ 100.000,00 e danos morais até o limite de R\$ 50.000,00, incluindo ainda danos a terceiros decorrentes da utilização do veículo em vias públicas.

Deverá ser incluída cobertura para danos a objetos transportados, cujo custo deverá estar incluído no valor global da proposta, conforme previsto nas propostas analisadas, bem como cobertura para danos causados a terceiros de forma ampla.

A cobertura de acidentes pessoais por passageiros deverá contemplar morte, invalidez permanente e despesas médico-hospitalares, com limite mínimo de R\$ 5.000,00 por ocupante, garantindo proteção aos usuários do veículo em caso de sinistro.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

Rua Getúlio da Silva Guanandy, n. 01, Centro, Conceição da Barra/ES, Cep. 29.960-000

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**Gabinete da Secretária**



A assistência 24 (vinte e quatro) horas deverá possuir abrangência nacional, incluindo, no mínimo, serviços de guincho com alcance mínimo de 250 (duzentos e cinquenta) quilômetros, socorro mecânico, socorro elétrico, chaveiro, troca de pneus e suporte emergencial ao condutor e passageiros.

Deverá ser assegurada a cobertura para vidros, para-brisa, vidro traseiro, faróis, lanternas, retrovisores e demais componentes externos, incluindo, quando aplicável, serviços de reparo ou substituição sem prejuízo da continuidade da utilização do veículo.

A contratação deverá contemplar, ainda, cobertura para reparos de pintura e demais danos estéticos decorrentes de sinistros cobertos, conforme condições praticadas pelas seguradoras participantes do processo.

Deverá ser prevista a disponibilização de veículo reserva em caso de sinistro coberto que implique na indisponibilidade do veículo principal, pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias, admitindo-se condições superiores conforme proposta da contratada.

A franquia deverá observar as condições estabelecidas na apólice e nos termos deste Termo de Referência.

Todas as coberturas deverão ser prestadas em conformidade com as condições gerais do seguro, vedada a exclusão de itens essenciais previstos neste Termo de Referência e nas propostas que fundamentaram a estimativa da contratação.

## **7. DA FRANQUIA**

No que se refere à franquia aplicável ao seguro contratado, cumpre estabelecer que esta deverá ser do tipo reduzida ou normal, conforme as condições praticadas pelo mercado securitário e observadas nas propostas apresentadas no processo administrativo, devendo seus valores constar expressamente na proposta da contratada e na apólice emitida.

Com efeito, a franquia não deverá ser utilizada como critério de julgamento das propostas, mas deverá ser considerada para fins de análise da vantajosidade econômica da contratação, uma vez que impacta diretamente no custo efetivo em caso de sinistro.

Ademais, não haverá incidência de franquia nos casos de indenização integral do veículo, bem como nas hipóteses previstas nas condições gerais do seguro, devendo tais situações estar claramente definidas na apólice.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Getúlio da Silva Guanandy, n. 01, Centro, Conceição da Barra/ES, Cep. 29.960-000

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Gabinete da Secretária**



Outrossim, deverá ser assegurada transparência quanto aos valores de franquia aplicáveis a cada tipo de cobertura, evitando-se ambiguidades que possam comprometer a execução contratual.

## 8. DA APÓLICE

A apólice de seguro deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES, contendo todas as informações relativas ao veículo segurado, às coberturas contratadas, aos limites de indenização, às condições de franquia e às demais cláusulas aplicáveis.

Nesse sentido, deverá constar expressamente a adoção do valor de mercado referenciado, correspondente a 100% (cem por cento) da tabela FIPE, ou outro índice que venha a substituí-la, garantindo a adequada recomposição do bem em caso de perda total.

Ademais, a apólice deverá ser emitida em meio eletrônico, sem ônus adicional para a Administração, e disponibilizada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados da formalização da contratação, conforme prática consolidada no setor.

Outrossim, eventuais alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante endosso, observando-se os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

## 9. DO ENDOSSO

O endosso constitui instrumento necessário para a atualização das condições da apólice durante sua vigência, devendo ser utilizado para inclusão, exclusão ou substituição de veículos, bem como para ajustes de cobertura, correção de dados ou alteração de condições contratuais.

Nesse contexto, a contratada deverá proceder à emissão de endosso no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados da solicitação da contratante, sem prejuízo da continuidade da cobertura securitária.

Ademais, as alterações decorrentes de endosso deverão observar a proporcionalidade do prêmio, considerando o período remanescente da vigência contratual.

## 10. DO AVISO DE SINISTRO



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Getúlio da Silva Guanandy, n. 01, Centro, Conceição da Barra/ES, Cep. 29.960-000

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**Gabinete da Secretária**



A contratada deverá disponibilizar à contratante canais de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, para comunicação de sinistros, incluindo telefone, meio eletrônico e demais formas de contato.

Após o registro do sinistro, a contratada deverá adotar as providências necessárias à sua regularização, incluindo vistoria, análise e autorização de reparo.

Ademais, em caso de necessidade de remoção do veículo, o atendimento deverá ocorrer em prazo razoável, preferencialmente não superior a 4 (quatro) horas em área urbana, salvo justificativa devidamente fundamentada.

## **11. DA REGULAÇÃO DO SINISTRO**

A contratada deverá realizar a análise das causas e circunstâncias do sinistro em prazo razoável, observando-se os princípios da celeridade e da eficiência.

Nesse sentido, deverá autorizar o reparo do veículo ou proceder à indenização conforme o caso, não podendo impor exigências excessivas ou desproporcionais à contratante.

Ademais, o prazo para pagamento da indenização não deverá exceder 30 (trinta) dias, contados da entrega completa da documentação exigida nos termos da apólice, sendo vedada a formulação de exigências adicionais não previstas previamente ou que tenham caráter meramente protelatório.

## **12. DA INDENIZAÇÃO**

A indenização integral será devida quando caracterizada a perda total do veículo, nos termos das condições da apólice e da regulamentação aplicável ao setor securitário, especialmente quando o custo de reparação atingir percentual equivalente ou superior ao limite definido pela seguradora.

Nesse caso, a contratada deverá efetuar o pagamento com base no valor de mercado referenciado, assegurando a recomposição patrimonial da Administração.

Ademais, nos casos de indenização parcial, deverá ser garantido o reparo do veículo em condições adequadas de uso.

## **13. DA INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE VEÍCULOS**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Getúlio da Silva Guanandy, n. 01, Centro, Conceição da Barra/ES, Cep. 29.960-000

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Gabinete da Secretária**



Durante a vigência do contrato, poderão ser incluídos ou excluídos veículos da apólice, mediante solicitação da contratante.

Nesse caso, deverá ser realizado o ajuste proporcional do prêmio, por meio de endosso, considerando o período remanescente.

#### **14. REQUISITOS DA CONTRATADA**

A empresa a ser contratada deverá ser pessoa jurídica legalmente constituída, com objeto social compatível com a prestação de serviços securitários no ramo de seguro automotivo, devidamente autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, órgão responsável pela regulação e fiscalização do mercado de seguros no território nacional.

Deverá comprovar aptidão técnica para a prestação dos serviços objeto da contratação, mediante demonstração de atuação no mercado securitário, especialmente na oferta de seguros automotivos com cobertura abrangente, contemplando riscos como colisão, incêndio, roubo, furto e responsabilidade civil, em condições compatíveis com aquelas exigidas neste Termo de Referência.

A contratada deverá dispor de estrutura operacional adequada para atendimento às demandas da Administração, incluindo central de atendimento 24 (vinte e quatro) horas, canais de comunicação acessíveis e eficientes, bem como rede de prestadores de serviços, oficinas credenciadas e suporte técnico suficiente para assegurar a adequada execução contratual em todo o território nacional.

Nesse sentido, deverá demonstrar capacidade técnica e operacional para a adequada gestão de apólices, regulação de sinistros, realização de vistorias, autorização de reparos e pagamento de indenizações, observando prazos compatíveis com as práticas de mercado e com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Ademais, deverá indicar representante ou canal institucional responsável pelo relacionamento com a Administração, garantindo comunicação eficiente durante toda a execução contratual, especialmente no que se refere à condução de sinistros e à solução de eventuais demandas operacionais.

A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como cumprir integralmente as condições de habilitação exigidas na fase de contratação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Outrossim, deverá observar integralmente a legislação aplicável ao setor securitário, incluindo as normas expedidas pela SUSEP, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021, atuando com transparência, boa-fé e observância dos princípios que regem a Administração Pública.





# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Getúlio da Silva Guanandy, n. 01, Centro, Conceição da Barra/ES, Cep. 29.960-000

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Gabinete da Secretária



Por fim, deverá comprovar capacidade de atendimento às condições específicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto às coberturas mínimas exigidas, prazos de atendimento, disponibilização de carro reserva, regulação de sinistros e pagamento de indenizações, de modo a assegurar a efetividade da contratação e a proteção do interesse público.

### 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Compete à contratada, sem prejuízo das demais obrigações previstas no contrato, na legislação aplicável e nas normas regulatórias do setor securitário, especialmente aquelas expedidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, executar integralmente o objeto contratado, garantindo a cobertura securitária do veículo nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e na apólice emitida.

A contratada deverá emitir a apólice de seguro contendo todas as coberturas, limites de indenização, condições gerais e específicas pactuadas, assegurando sua plena validade durante todo o período de vigência contratual, bem como promover, quando necessário, a emissão de endossos para atualização das condições do seguro.

Deverá, ainda, disponibilizar canais de atendimento contínuo, funcionando 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, destinados ao registro de sinistros, prestação de assistência e orientação à contratante, garantindo resposta adequada e tempestiva às demandas apresentadas.

Compete à contratada proceder à adequada regulação dos sinistros, realizando análise técnica das ocorrências, promovendo vistorias em prazo razoável e compatível com as práticas de mercado, autorizando reparos ou efetuando o pagamento das indenizações devidas, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

Nos casos de danos parciais, a contratada deverá garantir o reparo do veículo em oficinas tecnicamente aptas, assegurando a qualidade dos serviços prestados, a utilização de peças originais ou compatíveis e a restituição do bem em condições adequadas de uso e segurança.

Na hipótese de perda total, a contratada deverá efetuar a indenização integral do veículo com base no valor de mercado referenciado vigente, observadas as condições da apólice, sem impor exigências desproporcionais ou não previstas previamente.

Ademais, durante o período de indisponibilidade do veículo, em decorrência de sinistro coberto, a contratada deverá disponibilizar veículo reserva, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, garantindo a continuidade das atividades institucionais da Câmara Municipal.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Gabinete da Secretária**

A contratada deverá comunicar à Administração, de forma clara e imediata, qualquer circunstância que possa impactar a execução do contrato, especialmente nos casos de negativa de cobertura, devendo apresentar justificativa técnica fundamentada nas condições contratuais.

Deverá, ainda, manter registros atualizados de todos os atendimentos e sinistros ocorridos, disponibilizando relatórios sempre que solicitado pela Administração, com vistas ao acompanhamento da execução contratual e à gestão de riscos.

A contratada responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas na execução contratual, incluindo negativa indevida de cobertura, atraso na regulação de sinistros ou descumprimento das obrigações assumidas.

Durante toda a execução do contrato, deverá manter as condições de habilitação exigidas, bem como observar integralmente a legislação aplicável, atuando com transparência, boa-fé e observância dos princípios que regem a Administração Pública.

#### **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Compete à Contratante acompanhar, orientar e fiscalizar a execução do contrato de seguro, verificando o cumprimento das condições estabelecidas na apólice e neste Termo de Referência, especialmente no que se refere à efetividade das coberturas contratadas, à prestação de assistência e à adequada condução dos sinistros.

Para tanto, a Contratante deverá designar formalmente servidor responsável pela fiscalização do contrato, a quem caberá acompanhar a execução contratual, registrar ocorrências relacionadas ao atendimento prestado pela seguradora, monitorar a condução dos sinistros e realizar o atesto da regular execução do objeto para fins de pagamento.

Compete ainda à Administração verificar a qualidade dos serviços prestados pela contratada, especialmente quanto à tempestividade no atendimento das ocorrências, à observância dos prazos de regulação de sinistros, à disponibilização de assistência e ao cumprimento das condições de cobertura estabelecidas.

A Contratante deverá comunicar à contratada, de forma imediata ou em prazo razoável, a ocorrência de sinistros envolvendo o veículo segurado, prestando as informações necessárias à adequada instrução do processo de regulação, bem como colaborar com a apresentação da documentação exigida nos termos da apólice.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

Rua Getúlio da Silva Guanandy, n. 01, Centro, Conceição da Barra/ES, Cep. 29.960-000

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**Gabinete da Secretária**



Caberá também à Administração notificar a contratada, por escrito, acerca de eventuais falhas, irregularidades ou descumprimentos contratuais verificados, fixando prazo para a adoção das providências necessárias à sua correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

A Contratante deverá efetuar o pagamento do prêmio do seguro nas condições e prazos estabelecidos, após a emissão da apólice e a verificação da conformidade com as condições contratadas, mediante atesto do fiscal do contrato.

Compete, ainda, à Administração supervisionar a execução contratual, inclusive no que se refere à análise de eventuais negativas de cobertura, avaliando sua conformidade com as condições pactuadas e adotando as medidas administrativas cabíveis em caso de inconsistência.

A Contratante deverá prestar à contratada as informações necessárias à correta execução do contrato, incluindo dados atualizados do veículo segurado, condições de uso e demais elementos relevantes à manutenção da cobertura securitária.

Ademais, deverá zelar pela adequada utilização do veículo, adotando práticas de condução compatíveis com as normas de trânsito e com as condições do seguro contratado, evitando situações que possam comprometer a cobertura securitária.

A Administração poderá aplicar as sanções administrativas cabíveis nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

Por fim, a Contratante não responderá por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos praticados pela contratada, seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço.

## **17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, ao qual competirá verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente no que se refere à emissão da apólice, à manutenção das coberturas contratadas e à observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Caberá ao fiscal do contrato acompanhar a execução contratual de forma contínua, registrando ocorrências relevantes, monitorando o atendimento prestado pela seguradora e verificando o cumprimento dos prazos de atendimento, regulação e pagamento de indenizações decorrentes de sinistros.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Getúlio da Silva Guanandy, n. 01, Centro, Conceição da Barra/ES, Cep. 29.960-000

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Gabinete da Secretária**



Compete, ainda, ao fiscal acompanhar a condução dos sinistros, verificando a adequação das providências adotadas pela contratada, a regularidade das vistorias realizadas, a autorização de reparos e a conformidade dos valores indenizados com as condições da apólice e da proposta apresentada.

O fiscal deverá atestar a execução do objeto para fins de pagamento, mediante verificação da emissão da apólice e da conformidade das coberturas, limites de indenização, condições de franquia e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Ademais, deverá comunicar formalmente à autoridade competente eventuais falhas, atrasos, negativas indevidas de cobertura ou quaisquer irregularidades verificadas na execução contratual, propondo, quando cabível, a aplicação das penalidades previstas.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do contrato, permanecendo esta integralmente responsável pelos serviços prestados, inclusive quanto aos atos praticados por seus prepostos, representantes ou rede credenciada.

## **18. DO RECEBIMENTO**

O recebimento do objeto ocorrerá mediante verificação da emissão da apólice, da conformidade das coberturas contratadas, dos limites de indenização, das condições de franquia e da compatibilidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

## **19. DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a verificação da emissão da apólice e da conformidade com as condições contratadas.

## **20. DA JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa de preços realizada junto a seguradoras e corretoras atuantes no mercado, conforme documentação constante do processo administrativo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Getúlio da Silva Guanandy, n. 01, Centro, Conceição da Barra/ES, Cep. 29.960-000

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**Gabinete da Secretária**



Foram consideradas propostas compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas, sendo realizada análise comparativa entre os valores apresentados, observando-se as coberturas ofertadas e os limites de indenização.

A definição do valor estimado considerou a média dos preços válidos obtidos, desconsiderando valores manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com o objeto da contratação, conforme boas práticas de contratação pública.

A metodologia adotada consistiu na obtenção de, no mínimo, 03 (três) cotações válidas, com apuração do valor médio/mediano, desconsiderando-se valores manifestamente inexequíveis ou discrepantes.

## **21. DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação envolve riscos inerentes à execução de serviços securitários, especialmente no que se refere à efetividade das coberturas contratadas e à adequada prestação dos serviços pela seguradora, os quais devem ser previamente identificados e mitigados pela Administração.

Dentre os principais riscos identificados, destaca-se a possibilidade de insuficiência das coberturas contratadas, situação que pode comprometer a adequada recomposição do patrimônio público em caso de sinistro, especialmente se os limites de indenização não forem compatíveis com os riscos efetivamente assumidos pela Administração.

Verifica-se, ainda, o risco de atraso na regulação de sinistros, incluindo demora na realização de vistorias, autorização de reparos ou pagamento de indenizações, o que pode impactar diretamente a continuidade das atividades institucionais e gerar prejuízos operacionais à Câmara Municipal.

Outro risco relevante consiste na eventual negativa indevida de cobertura por parte da seguradora, seja por interpretação restritiva das cláusulas contratuais, seja por imposição de exigências não previstas previamente, o que pode resultar em litígios e comprometimento da finalidade da contratação.

Ademais, identifica-se o risco relacionado à fixação de franquias em valores desproporcionais, que possam comprometer a vantajosidade da contratação e transferir à Administração parcela excessiva dos custos decorrentes de sinistros, esvaziando, na prática, a efetividade da cobertura securitária.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Getúlio da Silva Guanandy, n. 01, Centro, Conceição da Barra/ES, Cep. 29.960-000

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Gabinete da Secretária**



Há, também, risco quanto à qualidade dos serviços prestados pela rede credenciada da seguradora, especialmente no que se refere à execução de reparos, podendo impactar a segurança e a durabilidade do veículo após a ocorrência de sinistro.

Como medidas mitigadoras, adotam-se especificações detalhadas no presente Termo de Referência, definição clara das coberturas e limites de indenização, estabelecimento de prazos para atendimento e regulação de sinistros, previsão de penalidades por descumprimento contratual e acompanhamento contínuo da execução por meio de fiscalização administrativa.

## **22. DA SUBCONTRATAÇÃO**

A subcontratação parcial do objeto não será admitida, considerando a natureza do serviço securitário, o qual deve ser integralmente executado pela seguradora contratada, devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

Eventual utilização de rede credenciada para execução de serviços acessórios, tais como oficinas, guinchos e prestadores de assistência, não caracteriza subcontratação, sendo de inteira responsabilidade da contratada a qualidade dos serviços prestados.

A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do contrato, não podendo transferir a terceiros as obrigações assumidas perante a Administração, sendo vedada a transferência da responsabilidade contratual.

## **23. DOS SINISTROS, ATENDIMENTO E REGULAÇÃO**

No caso de ocorrência de sinistro envolvendo o veículo segurado, a contratada deverá disponibilizar à contratante canais de atendimento contínuo, funcionando 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, inclusive feriados, permitindo a comunicação imediata do evento por meio telefônico, eletrônico ou outro meio idôneo.

Uma vez comunicado o sinistro, a contratada deverá registrar formalmente a ocorrência e fornecer número de protocolo, garantindo o acompanhamento integral do processo pela Administração, bem como prestar todas as orientações necessárias quanto aos procedimentos a serem adotados.

Após o aviso de sinistro, a contratada deverá proceder à vistoria do veículo no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos, salvo situações excepcionais devidamente justificadas, não podendo a demora comprometer a análise e a resolução do evento.





**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

Rua Getúlio da Silva Guanandy, n. 01, Centro, Conceição da Barra/ES, Cep. 29.960-000

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Gabinete da Secretária**



Nos casos em que houver necessidade de remoção do veículo, a contratada deverá providenciar o serviço de guincho em prazo razoável e compatível com a urgência da situação, não podendo ultrapassar período que inviabilize o atendimento adequado da ocorrência, sob pena de responsabilização.

A partir da constatação do sinistro, a contratada deverá dar início imediato ao processo de regulação, promovendo a análise técnica das causas e circunstâncias do evento, vedada a imposição de exigências excessivas, desproporcionais ou não previstas nas condições contratuais.

Nos casos de danos parciais, a contratada deverá autorizar o reparo do veículo em oficina credenciada ou indicada pela contratante, desde que tecnicamente apta, assegurando a utilização de peças originais ou compatíveis, garantindo a qualidade e a segurança do serviço.

Nos casos de perda total, a contratada deverá proceder à indenização integral do veículo, com base no valor de mercado referenciado vigente na data da liquidação do sinistro, observadas as condições estabelecidas na apólice.

O prazo para pagamento da indenização não poderá exceder 30 (trinta) dias, contados da entrega de toda a documentação exigida, sendo vedada a criação de exigências documentais não previstas previamente ou que tenham caráter meramente protelatório.

Na hipótese de atraso injustificado no pagamento da indenização, a contratada ficará sujeita à aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo da incidência de correção monetária e demais encargos legais cabíveis.

Ademais, durante o período de indisponibilidade do veículo, em decorrência de sinistro coberto, deverá ser garantida automaticamente a disponibilização de veículo reserva, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, independentemente de solicitação adicional, sempre que caracterizada a necessidade.

A negativa de cobertura securitária somente poderá ocorrer mediante justificativa técnica expressa, fundamentada nas condições da apólice, sendo vedadas recusas genéricas ou baseadas em interpretações ampliadas em prejuízo da Administração.

Eventuais divergências quanto à caracterização do sinistro deverão ser formalmente comunicadas à contratante, acompanhadas de laudo técnico circunstanciado, garantindo-se o contraditório e a possibilidade de revisão da decisão.

Por fim, a contratada deverá manter registro atualizado de todos os sinistros ocorridos, disponibilizando relatórios sempre que solicitado pela Administração, com vistas ao acompanhamento da execução contratual e à gestão de riscos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

Rua Getúlio da Silva Guanandy, n. 01, Centro, Conceição da Barra/ES, Cep. 29.960-000

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Gabinete da Secretária**



A contratada deverá manter a contratante informada quanto ao andamento do sinistro, mediante atualização periódica do status até sua completa resolução.

#### **24. DA RESPONSABILIZAÇÃO POR NEGATIVA INDEVIDA DE SINISTRO**

Na hipótese de negativa de cobertura securitária por parte da contratada, esta deverá apresentar justificativa formal, expressa e detalhada, baseada exclusivamente nas cláusulas da apólice e nas condições previamente pactuadas, vedada a utilização de fundamentos genéricos, interpretações ampliativas restritivas ou argumentos não previstos contratualmente.

Caso a negativa de cobertura se revele indevida, seja por inconsistência técnica, ausência de fundamentação adequada ou descumprimento das condições pactuadas, ficará caracterizada falha na execução contratual, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis, sem prejuízo da obrigação de indenizar integralmente a Administração pelos prejuízos suportados.

Ademais, a eventual negativa indevida não exime a contratada do dever de prestar assistência emergencial ao veículo e aos ocupantes, devendo garantir, no mínimo, o suporte necessário à remoção do veículo e à segurança dos envolvidos.

Nesse contexto, a contratada responderá por todos os danos diretos e indiretos decorrentes da negativa indevida, inclusive aqueles relacionados à paralisação das atividades administrativas, custos adicionais e eventuais danos a terceiros.

#### **25. DAS PENALIDADES ESPECÍFICAS RELACIONADAS A SINISTROS**

Sem prejuízo das penalidades previstas na legislação aplicável, o descumprimento das obrigações relacionadas ao atendimento de sinistros sujeitará a contratada às seguintes penalidades específicas.

O atraso injustificado na realização de vistoria, na autorização de reparo ou no pagamento de indenização poderá ensejar a aplicação de multa, proporcional à gravidade da infração, sem prejuízo da responsabilização por eventuais danos causados à Administração.

A ausência de disponibilização de veículo reserva, quando configurada a obrigatoriedade prevista neste Termo de Referência, será considerada falha grave na execução contratual, sujeitando a contratada à aplicação de penalidade e eventual rescisão contratual.

Da mesma forma, a imposição de exigências documentais excessivas ou não previstas previamente, com o intuito de retardar a regulação do sinistro, será considerada prática irregular, passível de penalização.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Gabinete da Secretária**

A reincidência de falhas na condução de sinistros poderá ensejar a aplicação de penalidades mais gravosas, inclusive a rescisão do contrato, nos termos da legislação vigente.

As penalidades serão aplicadas mediante multa de até 10% do valor do prêmio contratado, proporcional à gravidade da infração, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

## **26. DA OBRIGAÇÃO DE CONTINUIDADE DO SERVIÇO EM CASO DE SINISTRO**

A contratada deverá assegurar a continuidade do serviço público, garantindo que a ocorrência de sinistro não comprometa o funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal.

Nesse sentido, deverá adotar todas as medidas necessárias para reduzir o tempo de indisponibilidade do veículo, incluindo a rápida autorização de reparos, a disponibilização de veículo reserva e o suporte técnico adequado.

Ademais, deverá atuar de forma proativa na condução do processo de regulação, mantendo comunicação constante com a contratante e fornecendo informações claras e atualizadas sobre o andamento do sinistro.

## **27. DA TRANSPARÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO DOS SINISTROS**

A contratada deverá disponibilizar à contratante acesso às informações relativas aos sinistros ocorridos, incluindo registros, status de atendimento, prazos e providências adotadas.

Sempre que solicitado, deverá apresentar relatórios detalhados contendo o histórico dos sinistros, medidas adotadas, valores indenizados e demais informações relevantes para a gestão contratual.

Tal obrigação visa assegurar a transparência na execução do contrato e permitir o adequado controle pela Administração.

## **28. DA RESPONSABILIDADE CIVIL E ADMINISTRATIVA DA CONTRATADA**

A contratada responderá civil e administrativamente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas na execução contratual, inclusive nos casos de omissão, negligência ou má prestação dos serviços.

Essa responsabilidade abrange, inclusive, situações de negativa indevida de cobertura, atraso na regulação de sinistros e descumprimento das obrigações contratuais.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

Rua Getúlio da Silva Guanandy, n. 01, Centro, Conceição da Barra/ES, Cep. 29.960-000



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Gabinete da Secretária**

### **29. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

A execução do contrato deverá observar o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, não sendo admitidas alterações unilaterais que comprometam a execução do objeto.

Eventuais ajustes deverão ser formalizados mediante endosso, respeitando-se os limites legais e contratuais.

### **30. DO ENCERRAMENTO E DA TRANSIÇÃO CONTRATUAL**

Ao término da vigência contratual, a contratada deverá prestar todas as informações necessárias à adequada finalização da execução do contrato, incluindo aquelas relativas às coberturas vigentes, histórico de sinistros e demais dados relevantes à gestão contratual.

Nesse sentido, deverá assegurar a regular conclusão dos processos de regulação de sinistros iniciados durante a vigência do contrato, ainda que sua finalização ocorra após o término contratual, mantendo integral responsabilidade pelo cumprimento das obrigações assumidas.

Ademais, a contratada deverá disponibilizar à Administração todas as informações e documentos necessários à continuidade administrativa, especialmente no caso de eventual nova contratação, de modo a evitar descontinuidade na cobertura securitária do veículo.

Deverá, ainda, observar a adequada transição contratual, inclusive quanto à eventual transferência de responsabilidades, encerramento de obrigações pendentes e regularização de eventuais registros ou procedimentos junto aos órgãos competentes, garantindo a continuidade administrativa sem prejuízo ao interesse público.

Por fim, a extinção do contrato não exime a contratada do cumprimento das obrigações decorrentes de sinistros ocorridos durante sua vigência, permanecendo responsável pela regulação, indenização e demais providências cabíveis até a completa solução das ocorrências.

### **31. DISPOSIÇÕES FINAIS COMPLEMENTARES**

Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, nas normas da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e nas condições gerais do contrato de seguro.

A interpretação das cláusulas deverá privilegiar a proteção do interesse público e a efetividade da contratação, devendo a interpretação observar o equilíbrio contratual e a finalidade pública da contratação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

Rua Getúlio da Silva Guanandy, n. 01, Centro, Conceição da Barra/ES, Cep. 29.960-000

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Gabinete da Secretária**



**32. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Aprovo o presente Termo de Referência e declaro que as informações nele constantes refletem a necessidade administrativa devidamente identificada, tendo sido observados os requisitos previstos na legislação aplicável às contratações públicas.

Conceição da Barra/ES, 30 de março de 2026.

Assina este termo:

**Phamela Cristina Simonassi De Almeida**

Secretária de Administração

Portaria n. 06/2026

Aprova o Presente Termo de Referência:

**Leandro Santos das Dores**

Presidente da Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

Rua Getúlio da Silva Guanandy, n. 01, Centro, Conceição da Barra/ES, Cep. 29.960-000

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Gabinete da Secretária



**DESPACHO**

**Processo nº 000157/2026**

Encaminho o Processo Administrativo nº 157/2026 à Agente de Contratação, Sra. Luciana Justino das Neves, para análise e prosseguimento.

Informo que o feito se encontra devidamente instruído com o Termo de Referência e documentos pertinentes, razão pela qual segue para as providências cabíveis, especialmente quanto à verificação da regularidade e posterior solicitação de dotação orçamentária.

Conceição da Barra/ES, 31 de março de 2026.

*Phamela Cristina Simonassi de Almeida*

**Phamela Cristina Simonassi de Almeida**

Secretária de Administração

Portaria nº 06/2026